



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (Pregão Eletrônico N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede no SCIA Quadra 08, conjunto 12, lote 14, sala 27, CEP 71250-730, telefone (61) 2191-6431, inscrita no CNPJ sob o n. 10.258.323/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **Pedro Leandro Resende Vieira**, RG n. 2.***.**5 SSP/DF e CPF n. 005.***.***-27, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

a) repactuação de preços fundada na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) SINDPD/DF e o SINDESEI/DF 2024/2025, Registro DF000783/2024, com efeitos financeiros **retroativos a 1º de maio de 2024, conforme segue:**

- a.1) reajuste salarial, conforme índices definidos na CCT; e
- a.2) reajuste do auxílio alimentação para R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

b) prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

Parágrafo único - Fica resguardado o direito à repactuação dos preços fundada na CCT 2025/2026.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses a contar de **1º de outubro de 2025**.

Parágrafo único - O contrato poderá ser rescindido antes do término final

estipulado no caput, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimado do Contrato para cobrir as despesas relativas aos objetos deste Termo Aditivo passa de R\$ 31.536,88 (trinta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), mensal, e R\$ 630.737,60 (seiscentos e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), global, **para, R\$ 32.309,19 (trinta e dois mil trezentos e nove reais e dezenove centavos)**, mensal, e **R\$ 646.183,80 (seiscentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, global, retroativos a **1º de maio de 2024**.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento, conforme a Cláusula Vinte e Três do contrato.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Pedro Leandro Resende Vieira

Sócio-Diretor

ANEXO DO TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Retroativo a 1º/05/2024 - Repactuação - CCT 2024/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico especializado de sustentação do ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do CNJ, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	mês	20	R\$ 32.309,19	R\$ 646.183,80



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/09/2025, às 15:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leandro Resende Vieira, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 30/09/2025, às 13:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2344911** e o código CRC **635A5A53**.